

## Normas para Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito

À semelhança do que tem vindo a suceder nos anos transatos, no âmbito de uma medida de apoio social às famílias, o Município de Azambuja pretende atribuir bolsas de estudo a alunos oriundos de famílias social e economicamente desfavorecidas, tendo em consideração que o percurso escolar destes jovens poderá ter dificuldades acrescidas decorrentes das despesas inerentes à sua vida académica.

A par destas bolsas de estudo, o Município pretende também atribuir Bolsas de Mérito, com o objetivo de valorizar e premiar os estudantes do Ensino Superior que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuam para a promoção, fortalecimento e desenvolvimento do Concelho, e, assim, potenciar o empenho nas atividades escolares e promover o desempenho e a excelência dos Estudantes do Município que ingressem ou frequentem o Ensino Superior.

Pretende-se atribuir um total de 45 (quarenta e cinco) bolsas, com um valor pecuniário de 1.000€ (mil euros) cada, a liquidar numa única prestação, distribuídas da seguinte forma e nos termos e condições que abaixo se indicam:

- **35** (trinta e cinco) **BOLSAS DE ESTUDO**, 30 (trinta) das quais são destinadas a alunos do ensino superior matriculados e inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo), e as restantes 5 (cinco) a alunos matriculados num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2º ciclo);
- **10** (dez) **BOLSAS DE MÉRITO**, destinadas a alunos do ensino superior matriculados e inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo).

### **I. PROCESSO DE CANDIDATURA**

- a) Poderão candidatar-se às bolsas de estudo, os estudantes de instituições de ensino superior que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
- i. Residam no concelho de Azambuja no mínimo há dois anos.
  - ii. Tenham **ingressado** no ano letivo 2018/19 em ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo), ou num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2º ciclo) consoante o caso, devidamente homologados, ou, no ano letivo de 2017/2018 **tenham estado matriculados** e inscritos em ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo), ou num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2º ciclo) consoante o caso, devidamente homologados, e ter obtido aprovação em 60 ECTS;
  - iii. Não ser detentor de qualquer grau académico conferido por instituição de ensino superior, exceto se for candidato a bolsa de estudo nas candidaturas das Bolsas de Mestrado;
  - iv. Não sejam devedores, ou o seu agregado familiar, de quaisquer quantias ao Município.
- b) Poderão candidatar-se às bolsas de mérito, os estudantes de instituições de ensino superior que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
- i. Residam no concelho de Azambuja no mínimo há dois anos.
  - ii. No ano letivo de 2017/2018 tenham estado matriculados e inscritos em ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (1º ciclo) ou ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre (1º/2º ciclo), ou num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (2º ciclo) consoante o caso, devidamente homologados, e ter obtido aprovação em 60 ECTS desde que estes créditos não respeitem a unidades curriculares com 2ª inscrição;
  - iii. Não ser detentor de qualquer grau académico conferido por instituição de ensino superior, exceto se for candidato a bolsa de estudo nas candidaturas das Bolsas de Mestrado;
  - iv. Não sejam devedores, ou o seu agregado familiar, de quaisquer quantias ao Município.

- c) Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura o estudante ou o respetivo encarregado de educação, sempre que aquele seja menor de idade;
- d) As candidaturas decorrem no período de \_\_\_ a \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e serão formalizadas através de requerimento tipo, fornecido pelos serviços municipais e instruído com os documentos *infra* (excecionando-se os pontos v e vi no caso das Bolsas de Mérito):
- i. Apresentação de documento de identidade válido e cartão de identificação fiscal, do estudante e do encarregado de educação, caso o estudante seja menor de idade;
  - ii. Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, com indicação expressa do número de anos em que reside no Concelho de Azambuja;
  - iii. Comprovativo da matrícula com especificação do curso e ano;
  - iv. Certificado do aproveitamento obtido relativo ao ano letivo anterior ao da candidatura, ressalvadas as situações de ingresso e mudança de curso;
  - v. Comprovativo de despesas com habitação, própria ou arrendada;
  - vi. Declaração fiscal de rendimentos em vigor, referente a todos os elementos do agregado familiar, ou, em caso de isenção de apresentação da mesma, declaração do Serviço de Finanças e Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social com os benefícios sociais, de carácter eventual ou mensal, atribuídos ao agregado familiar;
  - vii. Comprovativo do estatuto de trabalhador-estudante, se for o caso;
  - viii. Declarações de situação contributiva e tributária regularizada;
  - ix. Comprovativo clínico no caso de situação de incapacidade ou deficiência;
  - x. Declaração de não dívida ao Município de Azambuja.
- e) A candidatura deverá ser apresentada na Unidade de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Azambuja, no prazo definido na alínea anterior;
- f) O candidato deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pelo Município de Azambuja, assim como usar de boa-fé em todas as declarações que prestar.

## II. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- a) A verificação, validação e seleção das candidaturas será efetuada pela Comissão de Avaliação, nomeada por despacho do Presidente da Câmara de Azambuja, constituída por três técnicos superiores da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal, dois quais deverão estar afetos à área da Educação e um à área de Ação Social.
- b) Constituem fundamentos para a **exclusão da candidatura**:
- i. Apresentação de candidatura fora do prazo fixado;
  - ii. Não preenchimento, cumulativamente, das condições referidas nas alíneas a) ou b) do Ponto I *supra*, consoante o caso;
  - iii. Não entrega de todos os documentos exigidos na alínea d) do Ponto I *supra*;
  - iv. O não preenchimento de todos os itens obrigatórios do formulário de candidatura, o qual deverá ser assinado pelo estudante ou pelo respetivo encarregado de educação (nas situações em que o candidato é menor de idade).
- c) Na **atribuição de bolsas de estudos** são considerados, pela ordem indicada, os seguintes **critérios de preferência**:
- 1º. Menor rendimento *per capita* do agregado familiar;
    - c.1.) Para aferição do rendimento *per capita* considera-se a situação económica do estudante e respetivo agregado familiar, conforme declaração fiscal de rendimentos, entendendo-se por agregado familiar, o conceito legal previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na redação em vigor.
    - c.2.) O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (H+E+S)}{12 \times N}$$

C = Rendimento *per capita*;  
R = Rendimento familiar líquido anual do agregado familiar;  
H = Encargos anuais com habitação;  
E = Despesas do agregado familiar com educação;  
S = Despesas com saúde;  
N = Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

c.3.) Considera-se economicamente carenciado o candidato que por si só ou através do agregado familiar em que se integra não possua um rendimento per capita superior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais em vigor à data da candidatura.

c.4.) Considera-se que serão de apoiar economicamente os estudantes cujo rendimento *per capita* seja igual ou inferior a 500€ (quinhentos euros).

c.5.) O Município de Azambuja poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do estudante.

2º. Candidato cujo agregado familiar subsiste com base na pensão de reforma ou no subsídio de desemprego, situações que devem ser devidamente comprovadas;

3º. Candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 30%, devidamente comprovada;

4º. Candidatos matriculados em instituições de ensino superior públicas.

d) Na **atribuição de bolsas de mérito** são considerados, pela ordem indicada, os seguintes **critérios de preferência**:

1º. Média igual ou superior a 15 valores;

2º. Candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 30%, devidamente comprovada;

3º. Candidatos matriculados em instituições de ensino superior públicas;

4º. Para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios:

i. Melhor média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares do ano a que diz respeito;

ii. Melhor média ponderada das classificações obtidas em todas as unidades curriculares dos anos letivos anteriores que integrem o plano de estudos do ciclo de estudos em que o estudante se encontra inscrito;

iii. Maior número de ECTS realizados;

iv. Ordem crescente de idade.

### III. **DECISÃO**

a) Analisadas as candidaturas e efetuada a seleção segundo os critérios acima estabelecidos, serão elaboradas as listas provisórias dos candidatos selecionados, as quais deverão ser publicadas no sítio da Câmara Municipal e notificadas, por correio eletrónico ou via postal, aos candidatos.

b) Os candidatos dispõem de 10 dias, contados a partir da data da referida notificação, para apresentar, na Câmara Municipal de Azambuja, as suas reclamações, por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas à Comissão de Avaliação.

c) As reclamações deverão ser decididas pela Comissão de Avaliação no prazo máximo de 5 dias e imediatamente comunicadas ao reclamante por escrito.

d) Decididas as reclamações ou decorrido o prazo para apresentação de reclamação, sem que tenha havido lugar a reclamações, será elaborada a lista definitiva e submetida à Câmara Municipal para apreciação e deliberação.

e) Em qualquer fase do processo, se forem detetadas irregularidades, designadamente declarações falsas, o Município de Azambuja tomará as providências adequadas com vista à reposição da legalidade, incluindo a restituição de bolsa eventualmente atribuída.